



**7º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS
SOBRE A LEI MARIA DA PENHA
EDITAL N. 4/2019**

Objeto: Seleção de vídeos curtos, produzidos por alunos de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, referentes à comemoração do 13º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”.

Prêmios: Será premiado após votação pela internet um vídeo vencedor de cada região do país, escolhidos dentre os 5 (cinco) pré-selecionados de cada região pela Comissão Especial de Licitação. No total, serão 5 (cinco) vídeos premiados (regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste). Os prêmios serão ofertados exclusivamente pelos parceiros envolvidos no apoio ao projeto, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados, e consistirão em:

- a) participação em um Workshop sobre produção de documentário com entidade que tem ampla experiência no tema proposto e em um curso com entidade referência em segurança online, sobre como usar as plataformas digitais de forma responsável. O intuito do treinamento é proporcionar ao vencedor a produção de novos vídeos curtos, a serem compartilhados por jovens personalidades do Instagram que apoiam a causa da igualdade entre homens e mulheres;
- b) passagem aérea de ida e volta, com adicional de embarque e desembarque, e hospedagem, com pensão completa, para si e para os(as) professor(es/as) orientador(es/as) com destino a Brasília-DF para a entrega da premiação e para participação nos cursos supracitados na alínea “a”, respectivamente;
- c) um tablet para o aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a);
- d) um troféu e um diploma de menção honrosa.

CRONOGRAMA	
Publicação do Concurso mediante aviso publicado no Diário Oficial da União	
Divulgação do Concurso nos sítios eletrônicos: www.concursomariadapenha.com.br www.camara.leg.br e Facebook: https://www.facebook.com/concursoleimariadapenha	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concurso n. 4/2019
Processo n. 482.853/2019

CRONOGRAMA	
Instagram: @concursoleimariadapenha	
- Prazo para esclarecimentos	Até 05 de dezembro de 2019
- Prazo para impugnação	Até 6 de dezembro de 2019
- Inscrições dos vídeos	30 de setembro a 10 de dezembro de 2019
- Análise e divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	11 a 17 de dezembro de 2019
- Período de apresentação de recursos de reconsideração do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições	18 a 24 de dezembro de 2019
- Divulgação da análise dos recursos e da nova relação das inscrições deferidas e indeferidas	26 de dezembro de 2019
- Período de análise dos vídeos pela Comissão Especial de Licitação	30 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
- Divulgação dos vídeos selecionados pela Comissão Especial de Licitação	13 de janeiro de 2020
- Votação Popular	14 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020
- Divulgação do Resultado Final	10 de fevereiro de 2020
- Premiação	10 de março de 2020

Informações Adicionais:

- E-mail para contato: concursoleimariadapenha@gmail.com.
- Telefones para contato: (61) 3215-8814, 3215-8815 e 3215-8805.
- Endereço: Edifício Principal, Térreo, Ala E, Sala 01 – Câmara dos Deputados, Brasília-DF.
- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail concursoleimariadapenha@gmail.com.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETIVO.....	4
2. DO OBJETO.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	6
4. DAS INSCRIÇÕES.....	6
5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A).....	8
6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM.....	8
7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	9
8. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	9
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	10
10. DO RESULTADO FINAL.....	11
11. DA PREMIAÇÃO.....	11
12. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	12
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO N. 1. - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - (MODELO).....	14
ANEXO N. 2. - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE MENORES DE 16 ANOS ACOMPANHADOS POR MAIOR DE IDADE AUTORIZADO EM VOOS DOMÉSTICOS.....	16
ANEXO N. 3 - AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM, DE VOZ E DA OBRA - (MODELO).....	17
ANEXO N. 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO DAS OBRAS - (MODELO).....	18
ANEXO N. 5 - TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS - (MODELO).....	20



A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria n. 16/2019, da Presidência da Câmara dos Deputados, tendo em vista o que consta do Processo n. 482.853/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para a seleção de vídeos curtos, produzidos por alunos(as) de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, referentes à comemoração do 13º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”.

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

REGULAMENTO DO CONCURSO

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo incentivar a discussão sobre a violência contra a mulher entre os(as) jovens de diferentes comunidades e grupos sociais por meio da seleção de vídeos curtos, produzidos por alunos(as) de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, referentes à comemoração do 13º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”.¹

1.1.1. A participação dos jovens é imprescindível, pois acreditamos que um mundo onde homens e mulheres convivam de maneira harmoniosa e pacífica é construído desde a juventude, por meio do exemplo e do ensinamento de valores que reforcem a cultura de respeito e valorização das diferenças e que fortaleçam a autoestima e a igualdade de oportunidades para meninos e meninas.

1.2. A iniciativa é uma realização da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, que desde 2012, em convênio com o Banco Mundial, realiza o Concurso Cultural sobre a Lei Maria da Penha, já tendo premiado criações artísticas em diversos formatos, como filmes, canções, fotografias e ilustrações.

1.3. Neste ano de 2019, o Concurso conta ainda com a parceria e o apoio do Instituto Avon e do Facebook.

1.4. O Concurso premiará os melhores vídeos que tratem do tema proposto.

1.5. A opção pelos vídeos curtos tem o intuito de ampliar o conhecimento do conteúdo da Lei, que é o maior mecanismo de proteção às mulheres, além de proporcionar aos jovens a reflexão quanto ao seu papel nas mudanças positivas de

¹ Com o objetivo de facilitar a compreensão do tema de que trata este Concurso, o candidato poderá ler o texto sobre a Lei Maria da Penha disponível no endereço www.concursomariadapenha.com.br e nele basear-se para criar sua obra.



comportamentos e o respeito à integridade física e psicológica das mulheres de hoje e de amanhã.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Concurso em comemoração ao 13º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”, tem por objeto incentivar a produção de vídeos de curta duração por jovens com idades entre 14 e 18 anos, estimulando atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo em escolas públicas e particulares brasileiras.

2.2. As obras devem ter duração máxima de 1 (um) minuto, incluindo os créditos finais, que deverão conter, obrigatoriamente, nome do(a) autor(a), do(a) professor(a) educador(a) e o título da obra.

2.2.1. Os vídeos que estiverem fora desses padrões serão desclassificados.

2.3. Cada aluno(a) poderá inscrever apenas 1 (um) vídeo para concorrer ao presente Concurso.

2.3.1. Já o(a) professor(a) poderá orientar mais de um trabalho, sem quantidade limite.

2.4. As obras devem ser inéditas nos meios de comunicação de um modo geral e não podem ter sido inscritas em concursos anteriores.

2.5. As obras devem apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos(as) alunos(as), não podendo ter sido copiadas de outra obra já existente.

2.6. As obras devem ser dirigidas ao público em geral, com classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria n. 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça.

2.7. É vedada a inscrição de vídeos que:

- a) fujam ao tema proposto: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”;
- b) com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório;
- c) com conteúdo sexual explícito; e
- d) com sugestão de atividade ilegal, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente.

2.8. Para concorrer ao presente Concurso, o(a) aluno(a) poderá inscrever vídeo produzido com imagens captadas por celular ou qualquer outro dispositivo de gravação, desde que seja possível fazer upload do vídeo nas redes sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, entre outros).

2.9. É vedado o auxílio de empresas ou profissionais da área de produção audiovisual ou áreas afins, bem como a utilização de impulsionamento e/ou patrocínio de publicação.



2.9.1. Se tal recurso for utilizado, o vídeo será desclassificado pela Comissão Especial de Licitação.

2.9.2. Caso o vídeo desclassificado seja o vencedor, o(a) responsável pela inscrição será obrigado a devolver todos os prêmios recebidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso pessoas físicas que tenham produzido o vídeo individualmente e que:

- a) tenham, no máximo, 18 (dezoito) anos e, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão ter autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais para viajar com o(a) professor(a) orientador(a), que neste ato será o seu representante legal, conforme modelo de formulário opcional para autorização de viagem de menores desacompanhados em voos domésticos (modelo do Anexo n. 2 deste Edital). Endereço eletrônico do formulário: <http://www2.anac.gov.br/anac/formulario/>;
- b) sejam brasileiros natos ou naturalizados.

3.2. Não poderão participar deste Concurso:

- a) deputados federais;
- b) servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados;
- c) secretários parlamentares;
- d) ocupantes de cargos de natureza especial;
- e) pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização;
- f) estagiário(a) ou participante do Programa Pró-Adolescente na Câmara dos Deputados;
- g) membros da Comissão Especial de Licitação;
- h) funcionários(as) de quaisquer entidades apoiadoras, fomentadoras, realizadoras ou relacionadas de qualquer forma a este Concurso.
- i) candidatos que tenham relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as pessoas indicadas nas alíneas "a" a "h" deste item.

3.3. A vedação abrange inclusive os servidores, secretários parlamentares e trabalhadores de empresas terceirizadas e/ou sócios das entidades privadas apoiadoras deste Concurso, conforme declaração constante do Anexo n. 4 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos vídeos, no período de 30 de setembro a 10 de dezembro de 2019, será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 4/2019
Processo n. 482.853/2019

formulário de inscrição e upload do vídeo no sítio eletrônico www.concursomariadapenha.com.br, conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital.

4.2. Não serão consideradas as inscrições apresentadas fora do prazo ou por meio diverso da página oficial do Concurso.

4.3. Para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento pelo sistema.

4.4. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergências de horários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Cada participante poderá inscrever um único vídeo.

4.5.1. Caso haja mais de um vídeo feito por um(a) mesmo(a) participante, as inscrições repetidas serão excluídas, sendo considerada válida apenas a primeira delas.

4.6. A inscrição no Concurso é gratuita.

4.7. O(a) participante será responsável pela veracidade e pela fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou afins, isentando a Câmara dos Deputados e os parceiros de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4.8. O vídeo deverá ser apresentado na íntegra no ato da inscrição, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

4.9. O(a) participante ou seu representante legal deverá preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição online e concordar com o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade, ambos disponíveis na página oficial do Concurso (www.concursomariadapenha.com.br), conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital.

4.10. A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

4.11. No caso de desconformidade com as regras constantes deste Edital, a inscrição do(a) participante será indeferida.

4.12. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio oficial do Concurso www.concursomariadapenha.com.br, na data provável de 17 de dezembro de 2019.

4.13. O prazo para interposição de recurso pelo deferimento/indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o item 4.12 deste Título.

4.14. Os recursos de reconsideração do deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser enviados no prazo estabelecido no item 4.13 deste Título, exclusivamente para o endereço eletrônico concursopleimariadapenha@gmail.com, com os motivos da contestação devidamente fundamentados.



4.15. No caso de acolhimento de recurso, nova relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do Concurso no dia 26 de dezembro de 2019.

4.16. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) participante nos documentos solicitados neste Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

5.1. Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o(a) autor(a) do trabalho, por meio de seu responsável legal, quando for o caso, declara ser o(a) proprietário(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação do vídeo.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

6.1. É imprescindível o preenchimento e o envio da Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra (modelo do Anexo n. 3), assinada pelo responsável legal do estudante identificado na ficha de inscrição como autor da obra, conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital.

6.2. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico concursomariadapenha@gmail.com.

6.3. As inscrições enviadas sem a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra serão indeferidas.

6.4. O modelo de Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra também estará disponível no sítio eletrônico www.concursomariadapenha.com.br.

6.5. Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos à Câmara dos Deputados, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo n. 5 deste Edital, respeitados os direitos patrimoniais do criador, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610/98, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão e seus parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor.

6.6. Ao enviar sua inscrição para o 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019, o(a) autor(a) da obra e seu(sua) responsável legal – em caso de autores(as) menores de 18 anos – declaram que o(a) autor(a) da obra é o(a) proprietária(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a exibição do vídeo, incluindo, mas não se limitando a:

- a) direitos de uso de imagem e de som de pessoas ou de coisas que eventualmente apareçam na obra;
- b) direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no filme;
- c) direitos de textos que apareçam no vídeo;
- d) direitos de imagens de arquivos que apareçam na obra.

6.7. Os vídeos ganhadores serão licenciados para exibição e veiculação pela Câmara dos Deputados, pelo Banco Mundial e pelos demais parceiros desta iniciativa



por prazo indeterminado, respeitados os direitos autorais dos(as) criadores(as), em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610/98.

6.8. Poderão ser utilizados e divulgados os registros nas ações e etapas do Concurso, pelos órgãos realizadores e emissoras de radiodifusão parceiras inclusive pela Internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do(a) autor(a), sem ônus adicionais.

6.9. Ao se inscrever, o candidato autoriza as instituições que constam no item 6.7 a utilizarem imagens e registros das obras para fins educacionais de divulgação, sem comercialização.

6.10. Ao se inscrever no Concurso, o candidato declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 6.7, quando for o caso, conforme declaração constante do Anexo n. 4 deste Edital.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. 16/2019, do Presidente da Câmara dos Deputados será composta por 5 (cinco) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, quais sejam:

- a) Iara de Oliveira Cordeiro, como membro e Presidente da Comissão, representando a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados;
- b) Elisa Diniz, representando o Banco Mundial;
- c) Mafoane Odara Poli Santos, representando o Instituto Avon;
- d) Andréa Mendes Leal, representando o Facebook;
- e) Aline Yamamoto, representando a ONU Mulheres.

7.2. Os integrantes da Comissão Especial de Licitação têm poder de veto com relação a vídeos que possam ferir padrões de conduta da instituição que representam.

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. Encerrado o período de inscrições estabelecido, a Comissão Especial de Licitação realizará a seleção dos melhores trabalhos e escolherá 5 (cinco) vídeos finalistas por região, totalizando 25 (vinte e cinco) vídeos, considerando os critérios definidos no Título 9 deste Edital.

8.1.1. Caso alguma região não alcance a quantidade de 5 (cinco) vídeos, sua participação ocorrerá com a quantidade total dos vídeos classificados.

8.1.2. Os vídeos selecionados pela Comissão Especial de Licitação serão disponibilizados na página do Concurso no Facebook (<https://www.facebook.com/concursoleimariadapenha>) para votação popular.

8.2. O vídeo de cada região que receber o maior número de curtidas no período de 14 de janeiro até as 18h do dia 07 de fevereiro de 2020, contabilizadas no Facebook,



será considerado vencedor do Concurso da respectiva região, desde que observado o disposto no item 2.9 deste Edital.

8.2.1. Definem-se como “curtidas” todas as imagens que podem ser exibidas ao selecionar-se a tecla de curtir.

8.2.2. Não serão aceitos recursos de recontagem de curtidas na página do Concurso no Facebook, dadas as impossibilidades técnicas para tal.

8.2.3. A divulgação de vídeos não selecionados ficará a critério dos organizadores do Concurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. As obras inscritas serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

- a) qualidade técnica e adequação aos objetivos do tema proposto: “Construindo novas histórias para meninas e meninos: quando relacionamentos se tornam abusivos, como perceber e mudar isso?”;
- b) inovação;
- c) originalidade;
- d) criatividade;
- e) linguagem artística;
- f) conteúdo;
- g) capacidade de execução da obra de acordo com as orientações apresentadas neste Edital, entre as quais, a observância da adequação do conteúdo ao tempo estipulado;
- h) contribuição para o fomento e para a discussão do tema proposto;
- i) conformidade com as premissas estabelecidas no item 2.7 deste Edital.

9.2. Havendo empate entre a nota final das obras, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos seguintes critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 9.1:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério das alíneas “b” a “f”;
- c) maior nota no critério da alínea “h”.

9.3. Persistindo o empate, caberá à Comissão Especial de Licitação, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

9.4. As obras cuja pontuação seja inferior a 30 pontos serão desclassificadas.

9.5. Serão vedados e desclassificados os vídeos inscritos que:

- a) fujam ao tema proposto;
- b) incentivem a agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;



- c) tenham conteúdo de caráter discriminatório, racista ou que ofenda alguma religião ou região do país;
- d) tenham conteúdo de caráter ofensivo ou vexatório;
- e) tenham caráter promocional ou político-partidário;
- f) tenham conteúdo sexual explícito ou com sugestão de alguma atividade ilegal;
- g) faça apologia a alguma das violências tipificadas na Lei Maria da Penha;
- h) atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;
- i) atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- j) violem o direito de terceiros, **incluídos os de propriedade intelectual.**

9.6. À Comissão Especial de Licitação é reservado o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado do Concurso será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2020, no sítio eletrônico www.concursomariadapenha.com.br

10.2. A Câmara dos Deputados notificará, por correspondência eletrônica ou telefone, os(as) autores(as) dos vídeos vencedores, desde que estejam corretamente identificados(as) por meio dos dados exigidos na ficha de inscrição.

10.3. Caso não seja possível contatar o(a) autor(a) do vídeo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do Concurso, o projeto será desclassificado e o(a) próximo(a) colocado(a) será notificado(a), seguindo a ordem de classificação.

10.4. A decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à seleção dos vídeos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 9.1 deste Edital, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

10.5. O resultado final do Concurso ficará sujeito à homologação do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Os trabalhos selecionados pela Comissão Especial de Licitação serão exibidos nos meios de comunicação da Câmara dos Deputados, nas redes de comunicação dos parceiros, como o Banco Mundial e o Instituto Avon, além de disponibilizados no endereço www.concursoleimariadapenha.com.br.

11.2. Serão selecionados 5 (cinco) vídeos, um de cada região do país.

11.3. Os(as) vencedores(as) participarão da Cerimônia de Premiação na Câmara dos Deputados, em Brasília, na data provável de 10 de março de 2020, acompanhados(as) pelos(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos inscritos.



11.4. Os prêmios serão ofertados exclusivamente pelos parceiros envolvidos no apoio ao projeto, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

11.5. Os prêmios consistirão em:

- a) participação em um Workshop sobre produção de documentário com entidade que tem ampla experiência no tema proposto e em um curso com entidade referência em segurança online, sobre como usar as plataformas digitais de forma responsável. O intuito do treinamento é proporcionar ao vencedor a produção de novos vídeos curtos, a serem compartilhados por jovem personalidade do Instagram que apoiam a causa da igualdade entre homens e mulheres;
- b) passagem aérea de ida e volta, com adicional de embarque e desembarque, e hospedagem, com pensão completa, para si e para os(as) professor(es/as) orientador(es/as) com destino a Brasília-DF para a entrega da premiação e para participação nos cursos supracitados na alínea “a”, respectivamente;
- c) um tablet para o aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a);
- d) um troféu e um diploma de menção honrosa.

12. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição à Comissão Especial de Licitação exclusivamente pelo e-mail concursoleimariadapenha@gmail.com.

12.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a inscrição e/ou a apresentação dos projetos, será designada nova data para inscrição.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail concursoleimariadapenha@gmail.com.

12.4. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas, omitidos os nomes dos autores, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.concursomariadapenha.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 4/2019
Processo n. 482.853/2019

- 13.1. A inscrição efetuada neste Concurso implica total aceitação das regras deste Edital.
- 13.2. O acompanhamento de publicações, de avisos e de comunicados referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do(a) participante.
- 13.3. É de responsabilidade do(a) participante e de seu representante legal manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado e não localizado, perder o direito ao prêmio, situação em que será chamado o próximo selecionado.
- 13.3.1. A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) participante por não atender ao disposto neste item 13.3.
- 13.4. A Câmara dos Deputados divulgará todas as fases do Concurso, as suas decisões e demais informações pertinentes por meio do sítio eletrônico www.concursomariadapenha.com.br.
- 13.5. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento pela Câmara dos Deputados, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 13.6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.concursomariadapenha.com.br e www.camara.leg.br.
- 13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
- 13.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(MODELO)

Dados do(a) candidato(a)

Nome civil: _____

Nome social: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____

Telefone Celular (com DDD): () _____

Telefone Fixo (com DDD): () _____

E-mail do(a) aluno(a): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Nome da Escola: _____

Telefone da Escola: () _____

Série Escolar: _____

Endereço da Escola: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Região: _____

Professor(es/as) responsável(eis): _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone Celular (com DDD): () _____

Telefone Fixo (com DDD): () _____



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 4/2019
Processo n. 482.853/2019

E-mail do(a) professor(a): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Link para upload do vídeo:

O(a) candidato(a) necessita de acompanhamento no deslocamento à Brasília, caso vença o Concurso? () Sim () Não Justifique: _____

Caso a resposta seja sim, é obrigatório o preenchimento do Formulário de Autorização de Viagem de Menores de 16 Anos Acompanhados por Maior de Idade Autorizado em Voos Domésticos, disponível no endereço eletrônico: <http://www2.anac.gov.br/anac/formulario/> (Modelo do Anexo n. 2 do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019)

() Declaro para os devidos fins que li e concordo com os termos do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019 e com o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade, disponível na página do Concurso (www.concursomariadapenha.com.br) .

Brasília, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

A Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra – Anexo n. 3 do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019 e a Declaração de não parentesco e de Inexistência de Plágio das Obras - Anexo n. 4 do referido Edital, devidamente ASSINADOS E DIGITALIZADOS, devem ser enviados para o e-mail: concursoleimariadapenha@gmail.com.

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 2

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE MENORES
DE 16 ANOS ACOMPANHADOS POR MAIOR DE IDADE AUTORIZADO EM
VOOS DOMÉSTICOS

(MODELO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1 DO 7º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE A LEI
MARIA DA PENHA - EDITAL N. 4/2019)

ANAC – IC nº 1.18.000.002116/2015-88, Recomendação nº 295/2016, MPF/PRGO
(art. 83, § 1º, b, 2, Estatuto da Criança e do Adolescente)

Válida até ___ / ___ / _____

Imprimir uma via para cada trecho da viagem (ida/volta)

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL**, portador(a) da(o) **DOCUMENTO** nº **NÚMERO**, expedido pelo órgão **ÓRGÃO/UF**, em **DATA DE EXPEDIÇÃO**, portador do CPF nº **NÚMERO DO CPF**, residente na cidade de **CIDADE/ESTADO**, telefone de contato **TELEFONE COM DDD**, na qualidade de **GRAU DE PARENTESCO**, AUTORIZO que a criança **NOME DA CRIANÇA**, nascido(a) em **DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA**, sexo **SEXO DA CRIANÇA**, natural de **CIDADE DE NASCIMENTO**, portador(a) da(o) **DOCUMENTO DA CRIANÇA** nº **NÚMERO DO DOCUMENTO** expedido(a) pela **ÓRGÃO EXPEDIDOR**, em **DATA DE EXPEDIÇÃO**, viaje com destino a **CIDADE DE DESTINO**, na companhia de **NOME DO ACOMPANHANTE**, portador(a) da(o) **DOCUMENTO** nº **NÚMERO DO DOCUMENTO**, expedido(a) pela(o) **ÓRGÃO EXPEDIDOR**, em **DATA DE EXPEDIÇÃO**, CPF nº **NÚMERO DO CPF**, residente na cidade de **CIDADE DE RESIDÊNCIA DO ACOMPANHANTE**.

**Este documento não implica a entrega da criança
para finalidade diversa da viagem mencionada.**

CIDADE, ESTADO, DATA ATUAL

Pai, Mãe ou Responsável

Anexar cópia simples do documento de identificação do responsável (pai, mãe ou guardião)

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ANEXO N. 3
AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM,
DE VOZ E DA OBRA**

(MODELO)

Eu, _____,
portador(a) da RG n. _____, expedido por _____ e
CPF n. _____, responsável legal do(a) menor
_____, autorizo o
uso de sua imagem e de sua voz, bem como a divulgação de sua obra pela Câmara
dos Deputados, de acordo com o item 6.1 do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei
Maria da Penha – Edital n. 4/2019.

O uso tem por fins a exibição e a reexibição em qualquer mídia, existente ou
que vier a existir, em veículos de comunicação social, Internet e redes sociais, em todo
o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara dos
Deputados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Brasília, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal menor

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ANEXO N. 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
E DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO DAS OBRAS
(MODELO)**

Eu, _____, RG n. _____, expedido por
_____, CPF n. _____, responsável legal pelo(a)
candidato _____, declaro:

1) que eu e o candidato do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019 não somos e não possuímos relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

- a)** deputados federais;
- b)** servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados;
- c)** secretários parlamentares;
- d)** ocupantes de cargos de natureza especial;
- e)** pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização;
- f)** estagiário(a) ou participante do Programa Pró-Adolescente na Câmara dos Deputados;
- g)** membros da Comissão Especial de Licitação;
- h)** funcionários(as) de quaisquer entidades apoiadoras, fomentadoras, realizadoras ou relacionadas de qualquer forma ao Concurso.

2) que inexistente plágio das obras, bem como garantimos ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre o programa e nos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 4/2019
Processo n. 482.853/2019

responsabilizamos, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 6.10 do 7º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 4/2019, quando for o caso.

Brasília, de de 2019.

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 5
TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS
(MODELO)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR GERAL, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) (RESPONSÁVEL LEGAL DO VENCEDOR DO 7º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA – EDITAL N. 4/2019 - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o vídeo acerca do tema “CONSTRUINDO NOVAS HISTÓRIAS PARA MENINAS E MENINOS: QUANDO RELACIONAMENTOS SE TORNAM ABUSIVOS, COMO PERCEBER E MUDAR ISSO?”, doravante denominado simplesmente VÍDEO, produzido pelo menor que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o VÍDEO, previstos no art. 29 da Lei 9.610 de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do VÍDEO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei nº 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do VÍDEO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no VÍDEO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do VÍDEO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – Na composição do valor do serviço de produção do VÍDEO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO VÍDEO

A utilização do VÍDEO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2019.

Pelo CEDENTE

Pela CESSIONÁRIA

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor Geral
CPF n.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Iara de Oliveira Cordeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação